

**PORTARIA PGM N° 03, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, INTEGRADA AO PROGRAMA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DANILO PEREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a implementação do Programa de Governança e Integridade da Procuradoria-Geral do município, por meio da Portaria PGM nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos do Programa de Governança e Integridade da PGM de Maragogi/AL é criar mecanismos de gestão de riscos e controles internos, a fim de mitigar falhas, prevenir litígios e reduzir vulnerabilidades jurídicas e administrativas;

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos constitui princípio da Governança Pública da PGM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de instrumentos de gestão de riscos, destinados a identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos jurídicos, administrativos e reputacionais relacionados à atuação da PGM,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Gestão de Riscos da Procuradoria-Geral do Município de Maragogi/AL, que tem como finalidade estabelecer princípios, diretrizes, objetivos e responsabilidades para a implementação, manutenção e

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



monitoramento da gestão de riscos no âmbito institucional, em consonância com o Programa de Governança e Integridade da PGM.

**Art. 2º** A gestão de riscos constitui instrumento de apoio à governança, ao planejamento estratégico e à melhoria contínua dos processos organizacionais, devendo orientar a tomada de decisão, a prevenção de falhas e a redução de vulnerabilidades jurídicas, administrativas e reputacionais.

**Art. 3º** A PGM deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão institucional e seus objetivos estratégicos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS**

**Art. 4º** A gestão de riscos da PGM observará os seguintes princípios:

- I** – sistematicidade, estruturação e tempestividade, subordinada ao interesse público;
- II** – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados e previamente definidos;
- III** – adoção de controles internos proporcionais ao risco, considerando a relação custo-benefício;
- IV** – utilização do mapeamento de riscos para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento estratégico;
- V** – promoção da melhoria contínua dos processos organizacionais.

**Art. 5º** São objetivos da gestão de riscos da PGM:

- I** – garantir que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, disponham de informações claras, tempestivas e suficientes sobre os riscos a que a instituição está exposta, assegurando maior consistência e fundamentação nas deliberações;
- II** – elevar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, mediante a redução dos riscos a níveis considerados aceitáveis e compatíveis com o interesse público;
- III** – gerar valor institucional por meio do aprimoramento contínuo dos processos decisórios e do adequado tratamento dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO MODELO DE GESTÃO DE RISCOS**

**Art. 6º** A implementação e atualização do modelo de gestão de riscos observará os seguintes componentes:

**I – ambiente interno:** valores éticos, integridade, competência, estrutura organizacional e boas práticas de recursos humanos;

**II – fixação de objetivos:** alinhamento da missão institucional às metas organizacionais, possibilitando a identificação de riscos que impeçam sua consecução;

**III – identificação de eventos:** mapeamento dos riscos inerentes às atividades da PGM em todos os níveis;

**IV – avaliação de riscos:** análise qualitativa e/ou quantitativa da probabilidade e do impacto, distinguindo riscos inerentes e residuais;

**V – resposta a riscos:** definição da estratégia a ser adotada (evitar, transferir, aceitar ou tratar), conforme níveis de exposição previamente estabelecidos;

**VI – atividades de controle interno:** políticas e procedimentos destinados à mitigação dos riscos, incluindo controles preventivos e detectivos, planos de contingência e resposta;

**VII – informação e comunicação:** coleta, tratamento e divulgação tempestiva de informações internas e externas relevantes, assegurando canais claros e acessíveis;

**VIII – monitoramento:** avaliação contínua ou periódica da qualidade da gestão de riscos e dos controles internos, com revisões sempre que necessário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**Art. 7º** A Política de Gestão de Riscos especifica:

**I – princípios e objetivos organizacionais** definidos nos capítulos anteriores;

**II – diretrizes sobre:**

**a) integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico e às políticas institucionais;**



- b)** periodicidade da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;
- c)** mensuração de desempenho da gestão de riscos por meio de indicadores;
- d)** utilização de metodologias e ferramentas adequadas;
- e)** desenvolvimento contínuo dos servidores em gestão de riscos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS TIPOLOGIAS DE RISCOS**

**Art. 8º** Ao realizar o mapeamento e a avaliação, a PGM deverá considerar, entre outros, os seguintes tipos de risco:

- I** – *operacionais*: falhas em processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- II** – *de imagem/reputação*: eventos que comprometam a confiança da sociedade ou de parceiros na atuação da PGM;
- III** – *jurídicos/legais*: riscos derivados de alterações legislativas ou normativas, bem como falhas em pareceres ou orientações;
- IV** – *financeiros/orçamentários*: riscos que comprometam a capacidade de execução financeira, orçamentária ou de apoio às atividades institucionais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Compete ao Procurador-Geral do Município, diretamente ou por delegação, executar as medidas necessárias à efetivação da gestão de riscos

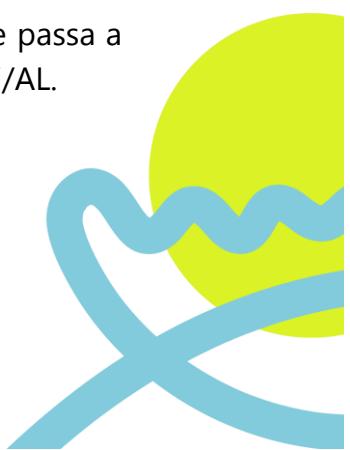
**Parágrafo único.** Aos demais procuradores e colaboradores vinculados à PGM compete identificar, comunicar e colaborar com o tratamento dos riscos em suas áreas de atuação.

**Art. 10.** A Política de Gestão de Riscos será revista anualmente, ou sempre que houver mudanças relevantes no contexto institucional.

**Art. 11.** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar o Programa de Governança e Integridade da PGM de Maragogi/AL.

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

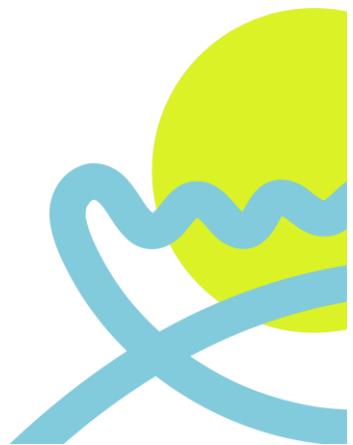


Gabinete do Procurador-Geral do Município de Maragogi/AL, em 29 de outubro de 2025.

**DANILO PEREIRA ALVES**  
*PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO*

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



**ANEXO I**

**MATRIZ DE RISCOS**  
**PGM MARAGOGI**

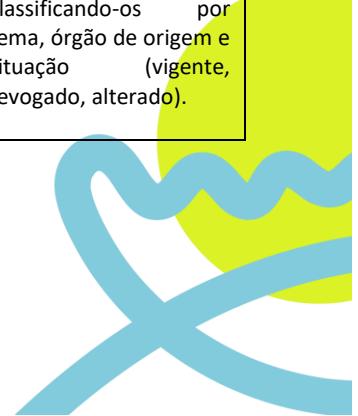
Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Resposta Recomendada
<b>Jurídico</b>	Emissão de pareceres jurídicos equivocados, imprecisos ou incompletos, gerando possível nulidade de atos administrativos.	Média	Alto	<b>Alto</b>	- Revisão por pares; - Capacitação contínua; - Padronização de minutas; - Elaboração de relatórios periódicos.
<b>Jurídico</b>	Perda de prazos processuais em demandas judiciais.	Média	Alto	<b>Médio-Alto</b>	- Implantação de sistema eletrônico de controle e distribuição de prazos; - Controle e monitoramento contínuo.
<b>Jurídico</b>	Ausência de controle e registro de processos judiciais.	Alta	Alto	<b>Alto</b>	- Criação de sistema de registro de processos judiciais; - Alimentação contínua das informações relacionadas às demandas judiciais.
<b>Administrativo</b>	Desorganização de processos internos, dificultando a tramitação de expedientes.	Média	Médio	<b>Médio</b>	- Análise diária do sistema de gestão; - Padronização de fluxos; - Reuniões de alinhamento e acompanhamento; - Treinamentos.
<b>Administrativo</b>	Falta de integração entre PGM e demais secretarias, gerando retrabalho ou decisões inconsistentes.	Alta	Médio	<b>Médio</b>	- Estreitamento de relações por visitas institucionais; - Reuniões intersetoriais periódicas; - Criação de protocolos de comunicação.
<b>Reputacional</b>	Falta de transparência em decisões e informações jurídicas, afetando a confiança social.	Média	Alto	<b>Alto</b>	- Divulgação ativa no portal da transparência e demais canais de comunicação de informações, atos administrativos e relatórios públicos.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Reputacional</b>	Condutas antiéticas ou conflitos de interesse envolvendo procuradores e/ou outros colaboradores.	Baixa	Alto	<b>Médio-Alto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação do Código de Ética da PGM;</li> <li>- Treinamentos em integridade.</li> </ul>
<b>Operacional</b>	Ineficiência no atendimento às demandas da Administração Municipal.	Média	Médio	<b>Médio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento de prioridades;</li> <li>- Criação de indicadores de desempenho;</li> <li>- Reforço de equipe.</li> </ul>
<b>Tecnológico</b>	Perda de informações jurídicas por falhas em sistemas ou falta de backup.	Média	Alto	<b>Alto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Backup automático, redundância de dados e plano de contingência digital.</li> </ul>
<b>Financeiro/Orçamentário</b>	Insuficiência de recursos para custear demandas jurídicas estratégicas (ex.: perícias, consultorias).	Média	Médio	<b>Médio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento orçamentário e previsão no PPA/LOA;</li> <li>- Criação de fundo da PGM.</li> </ul>
<b>Legal/Normativo</b>	Alterações legislativas ou normativas que afetem a atuação da PGM ou que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao seu âmbito de atuação.	Média	Médio	<b>Médio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rígido monitoramento legislativo;</li> <li>- Criação de fluxos e procedimentos;</li> <li>- Atualização constante dos servidores.</li> </ul>
<b>Legal/Normativo</b>	Ausência de legislação específica que discipline adequadamente a PGM, sua estrutura organizacional, distribuição de competências e questões correlatas.	Alta	Alto	<b>Médio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Projeto de Lei que disponha sobre a estrutura organizacional da PGM, definindo competências e reestruturando o órgão.</li> </ul>
<b>Legal/Normativo</b>	Ausência de uma ferramenta de controle que sistematize as leis municipais e outros atos normativos.	Alta	Alto	<b>Alto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação de um Sistema de Gestão Legislativa Municipal (SGLM), gerido pela PGM, em parceria com outros órgãos afetos à matéria, consolidando-os em banco de dados único de todas as leis, decretos, portarias e resoluções municipais, classificando-os por tema, órgão de origem e situação (vigente, revogado, alterado).</li> </ul>

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



## 1. Critérios de Avaliação

### 1.1. Probabilidade

- **Baixa** – risco pouco provável, com baixa recorrência histórica e dependente de eventos excepcionais.
- **Média** – risco possível, com ocorrência eventual ou moderada.
- **Alta** – risco frequente, com elevada chance de ocorrência.

### 1.2. Impacto

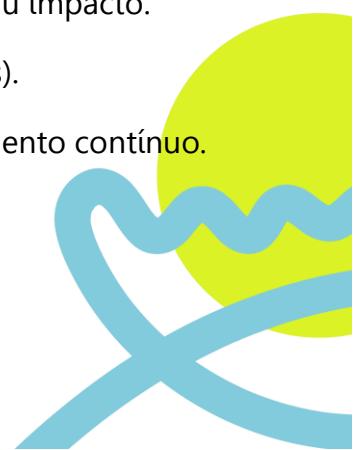
- **Baixo** – afeta de forma mínima as atividades, sem comprometer resultados.
- **Médio** – causa atrasos, retrabalhos ou dificuldades relevantes na execução das atividades.
- **Alto** – compromete a legalidade, a imagem institucional, a segurança jurídica e/ou a integridade da PGM.

## 2. Níveis de risco

- **Baixo** – Acompanhar; não exige medidas adicionais.
- **Médio** – Mitigar; requer controles complementares.
- **Médio-Alto** – Priorizar mitigação; exige atenção especial.
- **Alto** – Tratar imediatamente; adoção de controles robustos.
- **Crítico** – Atenção máxima; demanda resposta imediata da Alta Administração.

**3. Plano de Resposta aos Riscos:** Cada risco mapeado deve receber uma estratégia de resposta, dentre as seguintes:

- **Evitar** – eliminar a atividade ou condição que gera o risco.
- **Reducir/Tratar** – implementar medidas para diminuir a probabilidade ou impacto.
- **Transferir** – compartilhar o risco com terceiros (ex.: convênios, parcerias).
- **Aceitar** – admitir o risco, desde que em nível tolerável e com monitoramento contínuo.

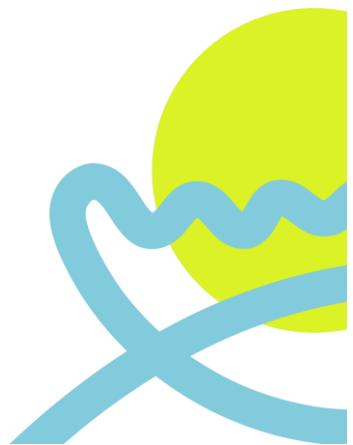


#### **4. Monitoramento e Revisão**

- A PGM deverá atualizar a Matriz de Riscos anualmente ou quando houver alteração significativa nos processos da PGM.
- O Procurador-Geral será responsável por analisar os níveis de exposição a riscos e aprovar os planos de ação.

#### **5. Integração com a Governança:** O Mapeamento e Avaliação de Riscos integra a Política de Gestão de Riscos da PGM, alinhando-se:

- ao planejamento estratégico institucional;
- às diretrizes do Programa de Governança e Integridade;
- ao compromisso com a legalidade, ética, transparência e eficiência da Administração Municipal.



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE APETITE AO RISCO (DAR)**

#### **Procuradoria-Geral do Município de Maragogi/AL**

#### **1. Introdução**

A Procuradoria-Geral do Município de Maragogi (PGM), no exercício de sua missão institucional de assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, reconhece que toda atividade envolve riscos.

A Declaração de Apetite ao Risco (DAR) estabelece os limites dentro dos quais a PGM admite a exposição a riscos, determinando os níveis toleráveis e as situações em que os riscos deverão ser tratados, reduzidos ou eliminados.

#### **2. Princípios Orientadores**

A DAR da PGM pauta-se nos seguintes princípios:

- Interesse público acima do privado;
- Prevenção e integridade como fundamentos de atuação;
- Segurança jurídica como diretriz central;
- Eficiência administrativa e uso racional dos recursos;
- Transparência e *accountability* perante a sociedade e órgãos de controle.

#### **3. Declaração de Apetite ao Risco**

A PGM de Maragogi adota uma postura conservadora em sua exposição a riscos, **admitindo apenas aqueles estritamente necessários ao cumprimento de sua missão institucional** e que se mantenham em níveis baixos ou médios de impacto e probabilidade.

- Apetite de risco baixo para riscos jurídicos, de integridade, reputacionais e de transparência, não sendo tolerada a ocorrência de falhas graves ou condutas antiéticas.
- Apetite de risco moderado para riscos administrativos e operacionais, desde que mitigados por controles internos eficazes e passíveis de correção sem prejuízo relevante à Administração.
- Apetite de risco residual em riscos financeiros, tecnológicos e normativos, desde que

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

haja monitoramento contínuo e planos de contingência.

#### **4. Diretrizes de Aceitação e Tratamento**

- Riscos classificados como **Críticos** ou **Altos** não serão aceitos, devendo ser objeto de ação imediata da Alta Administração.
- Riscos **Médio-Altos** somente poderão ser aceitos em caráter temporário, com plano de mitigação em curso.
- Riscos **Médios** poderão ser aceitos, desde que monitorados e sob justificativa fundamentada, sem que comprometa a eficácia da atuação institucional.
- Riscos **Baixos** serão aceitos como parte natural da atividade administrativa, sem necessidade de ação adicional.

#### **5. Monitoramento e Revisão**

A DAR será revisada anualmente pela PGM, podendo ser alterada em razão de mudanças no contexto institucional, normativo ou social.

#### **6. Disposições Finais**

Esta Declaração de Apetite ao Risco integra a Política de Gestão de Riscos e deve orientar todos os servidores, gestores e membros da PGM na tomada de decisão, fortalecendo a governança, a integridade e a confiança da sociedade na instituição.

**DANILO PEREIRA ALVES**  
**PROCURADOR-GERAL**

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ  
nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

